Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.454, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
05/02/20 a 05/03/20

Dispõe sobre a nomeação extraordinária de fiscais para ampliar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais e das medidas de saúde e de segurança estabelecidas para a população, em decorrência da pandemia causada pelo agente coronavírus - COVID-19, no município de Carmo do Paranaíba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.151 de 17 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAIBA em razão da Pandemia estabelecida pela doença respiratória COVID-19 "Coronavírus";

CONSIDERANDO que as ações de combate ao coronavírus são inerentes ao poder de polícia da administração pública,

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde e ao e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

CONSIDERANDO que os indicadores divulgados pelo Comitê Extraordinário COVID do Estado de Minas Gerais, apontando o avanço pela Macrorregião Noroeste, ficou definida, no Município de Carmo do Paranaíba, a classificação na "ONDA VERMELHA", no plano Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, extraordinariamente, como fiscais municipais para ampliar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais e das medidas de saúde e de segurança estabelecidas para a população, em decorrência da Pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, além dos fiscais e agentes da vigilância sanitária, os servidores municipais abaixo:

I - João Paulo Veloso - matricula nº 2245;

II - Adailton Ricardo da Silva - matricula nº 3591;

III - Divardes Luiz da Silva - matricula nº 5827;

Parágrafo único - os servidores públicos designados no art. 1º ficam investidos de poder de polícia administrativa.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e à Secretaria Municipal de Saúde o treinamento e aprimoramento dos servidores para atuarem na fiscalização.

Art. 3º - Compete aos fiscais nomeados neste decreto a fiscalização, notificação e autuação quanto às regras contidas nos decretos municipais, de combate e prevenção à contaminação pelo COVID-19, da legislação de posturas municipais, bem como outras atribuições determinadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 05 de fevereiro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito do Município

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG